# DECRETO Nº. 2.219 DE 27 DE ABRIL DE 2022

**"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ AFETADAS PELO BAIXÍSSIMO VOLUME PLUVIOMÉTRICO REGISTRADO, CONFORME COBRADE Nº 1.4.1.1.0".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa 36/2020, do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência pelos Municípios.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do decreto nº 2.197/2022 sob a orientação Defesa Civil do Estado.

**CONSIDERANDO** a estiagem meteorológica e hidrológica que assolam o Município de Jaborá, desde o mês de novembro de 2021, e que vem ocasionando falta de água para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bem como, prejuízos na pecuária com escassez de água para os animais, prejuízos na agricultura com escassez de água nas plantações, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta;

**CONSIDERANDO** a constatação da falta de água para abastecimento de algumas propriedades rurais, para as quais o Município realiza o transporte de água;

**CONSIDERANDO** a dificuldade enfrentada pela CASAN para manter o abastecimento de água no perímetro urbano do município, tendo em vista a diminuição de vasão dos poços artesianos devido à falta de chuvas, sendo que, persistindo a situação de estiagem, haverá a necessidade de utilização de caminhão pipa para o abastecimento de água potável para a população da cidade de Jaborá;

**CONSIDERANDO** que as chuvas intermitentes, ocorridas nos últimos meses, não resultou em volume hídrico considerável para que sejam mantidas, sem riscos, as atividades econômicas essenciais e a continuidade do abastecimento urbano.

**CONSIDERANDO** a publicação da portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 que alterou substancialmente os requisitos para o reconhecimento da ocorrência dos fatores naturais adversos elencados em seu artigo 2º, que torna necessária a retificação do decreto municipal nº 2.197/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** em todas as áreas do município, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem hidrológica, com fulcro na Instrução Normativa nº 36/2020, ANEXO V, do Ministério da Integração Nacional, situação classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.4.1.1.0.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 5º.** Fica a população do Município de Jaborá, SC, alertada para racionar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial;

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2022, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ/SC

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 27 de abril de 2022.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/Abril/2022.

**RENAN FERNANDO GREZEL**
Secretária de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental